PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Agricultura Urbana no município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Agricultura Urbana, com o objetivo de promover o cultivo de alimentos, plantas medicinais e ornamentais em espaços urbanos, fomentando a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se agricultura urbana a utilização de espaços urbanos subutilizados ou disponíveis, públicos ou privados, para o cultivo de alimentos, plantas medicinais e outras espécies vegetais.

Art. 2º O programa observará as seguintes diretrizes:

I - incentivar o aproveitamento de áreas públicas ou privadas, como terrenos baldios, telhados, jardins verticais e outros espaços urbanos para a prática da agricultura urbana;

II - promover a educação ambiental e alimentar da população, com foco no cultivo sustentável;

III - apoiar a organização comunitária para a criação e gestão de hortas comunitárias;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F7FB-1A7A-C5E6-8D9F e informe o código F7FB-1A7A-C5E6-8D9F

IV - estimular o uso de técnicas de cultivo sustentáveis, como compostagem e irrigação eficiente;

V - contribuir para a redução de resíduos orgânicos por meio da compostagem.

Art. 3º O Município poderá fornecer assistência técnica, insumos básicos e capacitação para os participantes do programa, conforme regulamentação do Executivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Serão fomentadas parcerias com empresas, organizações não governamentais e instituições educacionais para apoio ao programa.

Parágrafo único. Poderá ser concedida isenção ou redução de taxas municipais para empresas que apoiarem o programa por meio de doações de insumos ou outros recursos, conforme regulamentação específica do Executivo.

Art. 5º Os interessados em participar do programa deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão responsável.

Art. 6º Os espaços utilizados para a prática da agricultura urbana deverão ser regularizados conforme as normas municipais.

Art. 7º O Município promoverá campanhas educativas sobre os benefícios da agricultura urbana, envolvendo escolas, organizações comunitárias e outros grupos sociais.

Art. 8º A fiscalização e o acompanhamento das ações previstas nesta Lei serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão competente, que poderá editar regulamentos complementares para sua execução.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F7FB-1A7A-C5E6-8D9F e informe o código F7FB-1A7A-C5E6-8D9F

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário, por parcerias público-privadas e convênios com instituições estaduais, federais e internacionais.

Parágrafo único. A implementação do Programa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município e não implicará aumento obrigatório de despesas públicas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F7FB-1A7A-C5E6-8D9F e informe o código F7FB-1A7A-C5E6-8D9F

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover o uso sustentável de espaços urbanos para a produção de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar, a redução do desperdício de resíduos orgânicos e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Foz do Iguaçu.

Além disso, a iniciativa fomenta a sustentabilidade e a educação ambiental, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

O programa visa não apenas incentivar a agricultura urbana como uma alternativa de abastecimento alimentar, mas também fortalecer laços comunitários, melhorar a qualidade dos espaços urbanos e promover uma cidade mais verde e resiliente.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F7FB-1A7A-C5E6-8D9F e informe o código F7FB-1A7A-C5E6-8D9F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7FB-1A7A-C5E6-8D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 04/02/2025 08:35:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F7FB-1A7A-C5E6-8D9F